

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002 DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no requerimento n. 023/2023, aprovado na sessão ordinária do dia 27 de julho de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 30, XVIII da Lei Orgânica, art. 58 da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal n. 1579/1952, combinado com o requerimento aprovado em Plenário, edita a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia, para apurar as irregularidades nas licitações celebradas pelo Executivo Municipal, na gestão de janeiro de 2021 até julho de 2023, descritos no requerimento 023/2023.

Parágrafo único. O Funcionamento da CPI observará as normas constitucionais e legais, bem como as disposições contidas no Regimento Interno-RI.

Art. 2º A CPI será composta por 5 (cinco) membros (art. 34, RI) e terá prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 64 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Se não for concluído os trabalhos no prazo estipulado a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda a apuração já realizada, salvo se houver prorrogação do prazo antes do seu término (art. 64, §8º RI.)

Art. 3º Observado o critério da proporcionalidade partidária e a indicação dos interessados, a CPI compor-se-á pelos seguintes Vereadores: Presidente Enelvo Iradi Felini Junior (PSDB), Relator Cleyton Martins (PSB), Secretário José Ademir Gabardo, Membros Izaqueu de Souza Diniz e Adavilton Brandão (art. 64, §2º Regimento Interno).

Art. 4º Aplica-se aos trabalhos da CPI o disposto no art. 58, §3º da Constituição Federal e na Lei 1579/52.

Art. 5º Concluído o Relatório da CPI e constatando-se a existência de ilegalidade que exija apuração e responsabilização civil ou penal, será os autos encaminhados ao Ministério Público.

Art. 6º Fica designado o Assessor Jurídico da Mesa Diretora para auxiliar e acompanhar o procedimento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 7º Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia – MS, 27 de julho de 2023.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

PRESIDENTE

ELIEU DA SILVA VAZ

CRISTINA FIUZA

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ADEMIR GABARDO

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan